

**TERMO ADITIVO Nº 186/2025-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.229.389-3

**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2024/0137898-9

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Supressão, devidamente atualizada monetariamente, do repasse financeiro realizado a título de INVESTIMENTO no Termo Aditivo nº 176/2024-SMS.G, cujo objeto seria aquisição de MAPA/HOLTER para o HOSPITAL DIA BUTANTÃ, por meio de recursos de Emenda Parlamentar, em razão da não execução do mesmo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** NÃO SE APLICA.

**VALOR DO ADITAMENTO:** NÃO SE APLICA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NÃO SE APLICA.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 03 de Julho de 2025 e publicado em DOC/SP 04/07/2025, pág. 54, na conformidade das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente Termo Aditivo busca a Supressão, devidamente atualizada monetariamente, do repasse financeiro realizado a título de INVESTIMENTO no Termo Aditivo nº 176/2024-SMS.G, cujo objeto seria aquisição de MAPA/HOLTER para o HOSPITAL DIA BUTANTÃ, por meio de recursos de Emenda Parlamentar, em razão da não execução do mesmo.

**PUBLICADO**  
COM 05/08/25 - R.G. 41



1.2 A restituição será por meio de depósito bancário no Banco do Brasil – Agência 1897-X – C/C 8730-0, cabendo a CONTRATANTE logo da efetivação do depósito disponibilizar comprovante através do e-mail [crsoeste@prefeitura.sp.gov.br](mailto:crsoeste@prefeitura.sp.gov.br) para a devida instrução do processo e orientação à Coordenadoria Orçamentária e Financeira – CFO de SMS.G.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Conforme disposto em cláusula 2.1 do Termo Aditivo nº 176/2024-SMS.G, o valor total global estimado da aquisição repassado onerando a dotação orçamentária nº 84.00.84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.001.500.7020.1 foi de **R\$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais)**.

2.2 Conforme Memorial de Cálculo atualizado, apresentado por SMS, em doc. SEI nº 128652753 do Processo SEI nº 6018.2024/0137898-9, o valor a ser suprimido é de **R\$ 11.641,07 (Onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos)**.

2.3 Em razão do presente Termo Aditivo de SUPRESSÃO, fica suprimido o valor total de **R\$ 11.641,07 (Onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos)**, do Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G.

2.4 O valor informado na cláusula 2.3 do presente termo aditivo tem validade até o dia **10 de Julho de 2025**, sendo certo que, após essa data e não havendo sido realizada restituição, o processo deverá retornar ao setor competente de SMS para sua devida atualização.

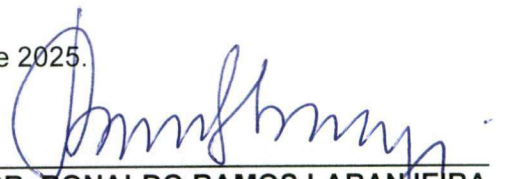
### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.


3.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

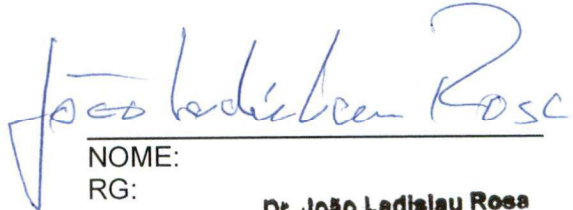
São Paulo, 04 de julho de 2025.

  
**REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE  
OESTE

  
**DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:

  
NOME: Paulo Roberto Cremaschi  
RG: [REDACTED]

  
NOME:  
RG:

**Dr. João Ladislau Rosa**  
RG: [REDACTED]

